

Associação de Municípios do Douro Superior de Fins Específicos

ATA N.º 2

Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, na área de Engenharia do Ambiente, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, conforme caracterização no mapa de pessoal da Associação de Municípios do Douro Superior de Fins Específicos (AMDSFE) -----

Aos 10 de setembro de 2026, nas instalações da Associação de Municípios do Douro Superior de Fins Específicos, em Torre de Moncorvo, reuniu o Júri do Procedimento Concursal supra identificado, publicitado pelo Aviso n.º 20230/2026/2, na 2.ª Série do Diário da República, n.º 156, de 13 de agosto de 2026, e na Bolsa de Emprego Público sob o código OE202608/0471, constituído nos termos do ponto 20 do respetivo Aviso, estando presentes os seguintes membros:-----

Presidente: -----

- Angelique Gaspar. -----

Vogais efetivos:

- Nuno Vitoriano Ferreira Trigo; -----
- José Pedro Ramos Sampaio. -----

A reunião teve como objetivo proceder à apreciação das candidaturas apresentadas, para efeitos de admissão e exclusão, designadamente mediante a comprovação dos requisitos relevantes para a decisão sobre os métodos de seleção a aplicar, nos termos do artigo 14.º, n.º 1, alínea a), da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. -----

Nos termos do artigo 16.º, n.º 1, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, terminado o prazo para apresentação de candidaturas, compete ao Júri proceder, nos cinco dias úteis seguintes, à verificação dos elementos apresentados pelos candidatos, designadamente do preenchimento dos requisitos exigidos e da apresentação dos documentos essenciais à admissão. -----

Considerando que o prazo para apresentação das candidaturas terminou em 27 de agosto de 2026 e que o prazo de cinco dias úteis previsto no n.º 1 do artigo 16.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, contado nos termos do artigo 87.º do Código do

Procedimento Administrativo, se iniciou em 28 de agosto de 2026 e terminou em 3 de setembro de 2026, o Júri consigna que a apreciação das candidaturas é concluída na presente reunião, em 10 de setembro de 2026, verificando-se, assim, uma ultrapassagem de cinco dias úteis relativamente àquele prazo de tramitação. -----

A ultrapassagem do prazo ficou a dever-se a circunstâncias objetivas associadas à especial complexidade técnico-jurídica e documental da apreciação, designadamente à necessidade de proceder à verificação individualizada das habilitações académicas detidas pelos candidatos e da respetiva correspondência com a Licenciatura em Engenharia do Ambiente e com a área de educação e formação especificamente exigidas no Aviso de abertura, incluindo a análise dos diferentes enquadramentos CNAEF, bem como à verificação dos restantes requisitos, dos documentos essenciais à admissão e, num dos casos, da tempestividade dos elementos apresentados. Esta análise exigiu o confronto individual dos documentos e a aplicação uniforme do mesmo critério a todas as candidaturas, por forma a assegurar decisões devidamente fundamentadas e um tratamento igual. -----

O Júri tem presente que, nos termos do artigo 10.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o procedimento concursal é urgente, devendo as funções próprias do júri prevalecer sobre as demais, prevendo a mesma norma responsabilidade disciplinar quando os prazos sejam injustificadamente incumpridos. É precisamente para efeitos de explicitação e fundamentação do desvio temporal ocorrido que ficam consignadas as circunstâncias concretas acima descritas, não resultando o atraso de qualquer alteração dos requisitos de admissão ou dos critérios previamente fixados, nem tendo sido utilizado para admitir candidaturas ou elementos apresentados fora dos prazos legalmente aplicáveis. -----

A Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, não estabelece, para o simples decurso do prazo previsto no artigo 16.º, n.º 1, uma cominação expressa de caducidade da competência do Júri, de extinção do procedimento ou de invalidade automática dos atos subsequentes. Sem prejuízo do dever de celeridade e da apreciação que, em concreto, possa caber quanto ao cumprimento dos prazos, o Júri conclui nesta data a análise das candidaturas, mantendo inalterados o universo das candidaturas tempestivamente apresentadas, os requisitos e critérios previamente fixados e salvaguardando os

N-30
Douro

princípios da igualdade, imparcialidade, transparência, participação e contraditório, prosseguindo para as deliberações que seguem. -----

In casu, foram apresentadas 7 (sete) candidaturas, de acordo com a seguinte lista: -----

1. Rafael Cardoso Gonçalves; -----
2. Ana Luísa Leonardo Gil; -----
3. Ana Filipa Maximino Tina; -----
4. Vanessa Raquel Fonseca Rodrigues; -----
5. Marta Lúcia Xavier Martins; -----
6. Rafael Peixoto Ataides; -----
7. Ricardo Bruno Caravau Lopes. -----

Verificados os elementos apresentados pelos candidatos, designadamente o preenchimento dos requisitos exigidos e a apresentação dos documentos essenciais à sua admissão ou avaliação, nos termos do disposto nos pontos 8, 9, 10, 11, 11.1 e 11.3 do Aviso publicado na Bolsa de Emprego Público, nos artigos 17.º e 34.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, nos artigos 12.º, 13.º, 14.º, 15.º e 16.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e tendo presente o dever de fundamentação previsto nos artigos 152.º e 153.º do Código do Procedimento Administrativo, o Júri deliberou o seguinte: -----

1. Admitir as candidatas: -----

Nome
Ana Luísa Leonardo Gil
Ana Filipa Maximino Tina

2. Manifestar a intenção de excluir os candidatos: -----

Nome	Motivo para exclusão*
Marta Lúcia Xavier Martins	a)
Rafael Peixoto Ataides	b)
Rafael Cardoso Gonçalves	c)
Vanessa Raquel Fonseca Rodrigues	d)
Ricardo Bruno Caravau Lopes	e)

N.º 30
Super

* Fundamentação de facto e de direito: -----

- a) Da documentação apresentada resulta que a candidata é titular de Licenciatura em Ciências e Tecnologia do Ambiente, com o código CNAEF 422. O ponto 8 do Aviso de abertura estabelece, como requisito especial de admissão, a titularidade de Licenciatura em Engenharia do Ambiente, correspondente à Área de Educação e Formação 851 - Tecnologia de Proteção do Ambiente, nos termos da Portaria n.º 256/2005, de 16 de março. A habilitação comprovada não corresponde à habilitação nem à área de formação expressamente exigidas. O Aviso não previu a possibilidade excecional de substituição da habilitação exigida por formação e/ou experiência profissional, nos termos do n.º 2 do artigo 34.º da LTFP. Assim, não se encontrando preenchido, até ao termo do prazo de candidatura, o requisito previsto no ponto 8 do Aviso, nos termos do artigo 34.º, n.º 1, da LTFP, conjugado com os artigos 14.º, n.º 2, e 16.º, n.º 1, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o Júri manifesta a intenção de excluir a candidata. -
- b) Da documentação apresentada resulta que o candidato é titular de Licenciatura em Engenharia Florestal, identificada na análise documental com o código CNAEF 623. O ponto 8 do Aviso de abertura exige Licenciatura em Engenharia do Ambiente, correspondente à Área de Educação e Formação 851 - Tecnologia de Proteção do Ambiente. A habilitação apresentada é distinta da habilitação e da área de formação expressamente fixadas no Aviso, não tendo sido prevista a respetiva substituição por formação e/ou experiência profissional ao abrigo do n.º 2 do artigo 34.º da LTFP. Consequentemente, não se encontra preenchido o requisito especial de admissão estabelecido no ponto 8 do Aviso, exigível até à data limite de candidatura, pelo que, nos termos do artigo 34.º, n.º 1, da LTFP, conjugado com os artigos 14.º, n.º 2, e 16.º, n.º 1, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o Júri manifesta a intenção de excluir o candidato. -----
- c) Da documentação apresentada resulta que o candidato é titular de Licenciatura em Biologia, identificada na análise documental com o código CNAEF 421, e de Mestrado em Ecologia. O ponto 8 do Aviso de abertura exige, especificamente, Licenciatura em Engenharia do Ambiente, correspondente à Área de Educação e Formação 851 - Tecnologia de Proteção do Ambiente. Nem a licenciatura apresentada corresponde à habilitação exigida, nem a titularidade de um grau

WZP
Ampar

académico de nível superior noutra área substitui, por si só, o requisito habilitacional especial fixado no Aviso. Acresce que o Aviso não previu a possibilidade excecional de substituição da habilitação por formação e/ou experiência profissional, nos termos do n.º 2 do artigo 34.º da LTFP. Assim, não se encontrando preenchido o requisito previsto no ponto 8 do Aviso até à data limite de candidatura, o Júri manifesta a intenção de excluir o candidato, nos termos do artigo 34.º, n.º 1, da LTFP, conjugado com os artigos 14.º, n.º 2, e 16.º, n.º 1, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. -----

- d) Da documentação apresentada resulta que a candidata é titular de Licenciatura em Saúde Ambiental, identificada na análise documental com o código CNAEF 853, e de Mestrado em Segurança Alimentar. O ponto 8 do Aviso de abertura exige Licenciatura em Engenharia do Ambiente, correspondente à Área de Educação e Formação 851 - Tecnologia de Proteção do Ambiente. A licenciatura apresentada não corresponde à habilitação e à área de formação expressamente exigidas e o grau de mestre detido noutra área não substitui, por si só, aquele requisito especial de admissão. Não tendo o Aviso previsto a possibilidade excecional de substituição da habilitação por formação e/ou experiência profissional, nos termos do n.º 2 do artigo 34.º da LTFP, não se encontra preenchido o requisito previsto no ponto 8 do Aviso. Em consequência, nos termos do artigo 34.º, n.º 1, da LTFP, conjugado com os artigos 14.º, n.º 2, e 16.º, n.º 1, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o Júri manifesta a intenção de excluir a candidata. -----
- e) Da análise dos elementos constantes do processo resulta que os elementos através dos quais o candidato formalizou e instruiu a candidatura foram remetidos em 30 de agosto de 2026, após a data limite de 27 de agosto de 2026 fixada na Bolsa de Emprego Público. Nos termos do ponto 10 do Aviso e do artigo 12.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a candidatura tinha de ser apresentada dentro do prazo fixado para o procedimento, sendo igualmente aplicáveis os pontos 11, 11.1 e 11.3 do Aviso quanto à respetiva formalização e instrução. Assim, tendo a candidatura e os elementos destinados à sua instrução sido apresentados após o termo do prazo, o Júri manifesta a intenção de excluir o candidato por extemporaneidade, sem prejuízo da apreciação de quaisquer

N-30
B
Amar

factos ou circunstâncias que o candidato venha a invocar e demonstrar em sede de audiência dos interessados. -----

Deliberou o Júri que, no âmbito da audiência dos interessados prevista no n.º 4 do artigo 16.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, conjugado com os artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, sejam os candidatos relativamente aos quais foi manifestada intenção de exclusão notificados, nos dois dias úteis seguintes à conclusão da presente apreciação, para, em audiência escrita e no prazo de 10 dias contado nos termos do artigo 87.º do Código do Procedimento Administrativo, se pronunciarem sobre o projeto de decisão de exclusão, podendo fazê-lo sobre todas as questões de facto e de direito com interesse para a decisão, juntar documentos e requerer as diligências complementares que entendam pertinentes. Para a apresentação da respetiva pronúncia poderão, caso entendam, utilizar o documento “Formulário - Reclamação”, disponível no sítio eletrónico da Associação de Municípios do Douro Superior de Fins Específicos, através do link:

https://amdourosuperior.com/wp-content/uploads/2025/01/Form_Reclamacao.pdf

Deliberou ainda, nos termos do n.º 4 do artigo 16.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, notificar, no mesmo prazo de dois dias úteis, as candidatas admitidas da respetiva decisão de admissão. -----

Todas as decisões do Júri do Procedimento Concursal foram tomadas por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente do Júri do Procedimento Concursal deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente Ata, que vai ser assinada e rubricada por todos os membros do Júri presentes. -----

Torre de Moncorvo, 10 de setembro de 2026.

O Júri,

A Presidente do Júri:

Angelique Gaspar

(Angelique Gaspar)

O Primeiro Vogal Efetivo:

Nuno Vitoriano Ferreira Trigo

(Nuno Vitoriano Ferreira Trigo)

O Segundo Vogal Efetivo:

José Pedro Ramos Sampaio

(José Pedro Ramos Sampaio)